

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"Educar é promover Cidadania" CNPJ-34.887.950/0001-00

### **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 7018-15**

**REGIME:** Menor preço por LOTE;

TIPO: Menor preço por lance;

**OBJETO:** Seleção e contratação de uma empresa especializada do ramo pertinente para o

> fornecimento de Refeições tipo Self Service, para manutenção da Secretaria municipal de Educação, conforme especificações constantes do Termo de

Referência (Anexo I).

**ABERTURA:** 20/04/2015, às 11:00 horas, na Sala de Licitação, localizada na Av. Castelo

Branco, nº 821, bairro Centro, Brasil Novo/Pá. Decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsegüente, no mesmo horário e local.

O MUNICIPIO DE BRASIL NOVO/SECRETARIA MUNICICPAL DE EDUCAÇÃO - (SEMED), através do (a) Pregoeiro (a), instituída pelo Decreto Municipal nº 297, de 05 de janeiro de 2015, torna público que realizará licitação, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e respectivos anexos.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente certame é a seleção e contratação de uma empresa especializada do ramo pertinente para o fornecimento de Refeições tipo Self Service, para manutenção da Secretaria municipal de Educação, conforme projeto básico anexo.

## 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital.
- 2.2 Não poderão participar desta licitação:
- a) servidor, dirigente da **PMBN**, ou responsável pela licitação;
- b) empresas que tenham sido penalizadas, pela PMBN, com a pena constante do Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- c) empresas que tenham sido penalizadas com a pena constante do Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
- 2.3 Não é permitida a formação de consórcios para a participação desta licitação.

## 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 3.2 O credenciamento far-se-á por meio de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, com poderes para, em nome da licitante, formular propostas, ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da proponente.



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"Educar é promover Cidadania" CNPJ-34.887.950/0001-00

3.2.1 - Em sendo sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado cópia do contrato social, ao Pregoeiro, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 3.2.2 Alvará de localização e funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 3.2.3 Os anexos II, III, IV e V, devidamente preenchidos.

OBS: O anexo III apresentar somente se o representante da empresa para participar do processo licitatório for por PROCURAÇÃO.

3.3 - Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser entregues no ato do credenciamento, devendo os representantes das licitantes apresentarem documentos de identificação (cédula de identidade ou outro equivalente).

### 4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

4.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7018-15 – SEMED/FME ENVELOPE "A" - PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7018-15 – SEMED/FME ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL CNPJ

## 5 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"

- 5.1 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.
- 5.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 5.3 Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital.
- 5.4 A proposta deverá conter, além de outras informações de livre disposição:
- a) preços unitário e total, para o produto a ser fornecido, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que no preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão-de-obra, locomoção, seguro-acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;
- b) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
- c) descrição e especificação claras e completas do produto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I);



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"Educar é promover Cidadania" CNPJ-34.887.950/0001-00

\_\_\_\_\_\_

- d) declaração de que os serviços ofertados possuem garantia de no mínimo, 90 (noventa) dias.
- 5.5 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) apresentarem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.6 A **PMBN** recomenda às licitantes que, quando da elaboração de sua proposta, nela façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile e nome do representante em Altamira/PA, quando for o caso. A omissão desta recomendação não importará em desclassificação do licitante.

## 6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

- 6.1 Habilitação Jurídica:
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores:
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade relativa à ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa **(CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.752, de 1º de maio de 1943.
- 6.1.3 Qualificação Técnica:



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"Educar é promover Cidadania" CNPJ-34.887.950/0001-00

\_\_\_\_\_

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 6.1.4 Qualificação Econômico-financeira:
- a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 6.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para confronto pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, na sessão.

# 7 - DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1 No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- 7.2 Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;
- 7.3 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital:
- 7.4 O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;
- 7.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;
- 7.7 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de menor preco:
- 7.8 Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 7.9 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 7.10 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
- 7.11 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 7.12 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"Educar é promover Cidadania" CNPJ-34.887.950/0001-00

\_\_\_\_\_

- 7.13 Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 7.14 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;
- 7.15 Nas situações previstas nos incisos 7.9, 7.10, e 7.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;
- 7.17 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;
- 7.18 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial Da União.

## 8 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante, no final da sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso.
- 8.2 As demais licitantes, ficam, desde logo, intimadas à apresentar contra razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.3 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 8.4 O recurso não terá efeito suspensivo.
- 8.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação, bem como a homologação do certame.
- 8.7 Após a assinatura do contrato, serão devolvidos os envelopes (não abertos) da documentação de habilitação dos licitantes.

## 9 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 Após a adjudicação do objeto da licitação e homologação do certame, a **ADJUDICATÁRIA** será convocada, formalmente, a retirar o instrumento contratual, e a restituí-lo devidamente assinado por seu (s) representante (s) legal (is), consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.2 O contrato a ser celebrado terá a duração até o dia 31 de dezembro de 2015, contados da data de sua assinatura, tempo este destinado à entrega dos materiais, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante termo aditivo, conforme preceitua o Art. 57, da Lei n° 8.666/93.

# 10. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

10.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"Educar é promover Cidadania" CNPJ-34.887.950/0001-00

-----

- I no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada anocalendário, receita bruta igual ou inferior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- II no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$: 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
- 10.1.1 Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.
- 10.1.2 No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.
- 10.1.3 O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.
- 10.1.4 Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica:
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 10.1.5 O disposto nas alíneas itens **d e g** do subitem 10.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"Educar é promover Cidadania" CNPJ-34.887.950/0001-00

\_\_\_\_

- 10.1.6 Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 10.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.
- 10.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 10.2.1.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 11 - DAS SANÇÕES

- 11.1 A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar a celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Art. 4°, XIV, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ficando ainda sujeita à multa de 30% (trinta por cento) do valor global da proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato (Anexo VI) e das demais cominações legais.
- 11.2 Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas no contrato (Anexo VI).

#### 12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.1005.2042 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME 3390.3900 – MATERIAL DE CONSUMO.

## 13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na minuta do contrato (Anexo VI).

#### 14 - DAS CONDIÇÕES DE REVISÃO

As condições de revisão contratual estão estabelecidas no contrato (Anexo VI).

#### 15 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as condições estabelecidas no contrato (Anexo VI).

### **16 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

a) Anexo I: Termo de Referência



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"Educar é promover Cidadania" CNPJ-34.887.950/0001-00

b) Anexo II: Declaração de Habilitação c) Anexo III: Modelo de Credenciamento d) Anexo IV: Declaração de Empregador

e) Anexo V: Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos a Habilitação

f) Anexo VI: Contrato

g) Anexo VII: Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP

## 17 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 17.1 No interesse da Administração Pública, a **PMBN** poderá:
- a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- 17.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

#### 18 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 18.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório.
- 18.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 18.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 19 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/903.

Brasil Novo/PA, 01 de abril de 2015.

José Jorge de Farias Pregoeiro PMBN Dec. 297/2015

Trav. 28 de abril, 1176 - Centro - Fone (0\*\*93) 514-1164 - CEP 68.148-000 - Brasil Novo - PA.



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"Educar é promover Cidadania" CNPJ-34.887.950/0001-00

.....

### **ANEXO I**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Seleção e contratação de uma empresa especializada do ramo pertinente para o fornecimento de Refeições tipo Self Service, para manutenção da Secretaria municipal de Educação, conforme abaixo:

### 2. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTDE	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Seleção e contratação de uma empresa especializada do ramo pertinente para o fornecimento de Refeições tipo Self Service, para manutenção da Secretaria municipal de Educação	Kg	1.000		
			TOTAL		

## 3 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 3.1 Os produtos deverão ser de boa qualidade sendo os mesmos inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.
- 3.2 A **CONTRATADA** estará à disposição para o fornecimento dos produtos diariamente, sem limite por dia.
- 3.3 A entrega será feita **DIARIAMENTE** de acordo com a necessidade da **SEMED**, em local estabelecido por ofício emitido pelo secretário da SEMED, tendo vista que é extremamente difícil a entrega do quantitativo em uma única vez.
- 3.4 Os pedidos dos produtos poderá variar, de acordo com as necessidades da **SEMED**.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, conforme cláusulas contratuais.



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"Educar é promover Cidadania" CNPJ-34.887.950/0001-00

### **ANEXO II**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

					, (Cidade/Estado),	
as pena	as da	Lei, que	os requisitos da l	nabilitação	estabelecidos no prese	
Data:						
Assinatu	ura: _					
Nome d	lo dec	larante:	 _			



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"Educar é promover Cidadania" CNPJ-34.887.950/0001-00

## **ANEXO III**

## **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

(Nome da Empresa)		, insc	rita no	CNPJ sob	o nº.		sediada	ı na
	neste	ato	repre	esentada	pelo	(a)	Sr.	(a
, portador da d	édula de	identidad	le RG	sob o nº		,	detento	r de
amplos poderes para nomeação de representa	nte para q	ue lhe fa	iça as	vezes para	fins lic	itatórios,	confere-	os à
	, po	rtador	da	cédula	de	identid	dade	RG
, e inscr	ito do CPF	sob o n	٥			com o f	im espec	ifico
de representar a outorgante perante a Prefeitura	a Municipa	al de Bras	sil Nov	o, no Pregã	o Prese	encial nº.	/2	015
podendo assim retirar Editais, propor seu creder	nciamento	e oferta	em lan	ces verbais	em nor	ne da rep	resentac	la, e
ainda assinar atas, contratos de fornecimento e		•	•			•	issos, er	ıfim
todos aqueles atos que se fizerem necessários p	oara o bom	n e fiel cu	mprim	ento do pres	sente m	andato.		
(Cidade/Estado)	,	de		de _				
Outorgante (reconhecer firma)								
Outorgado								



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"Educar é promover Cidadania" CNPJ-34.887.950/0001-00

### **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGAO PRESENCIAL/201	15.
no inciso V do art. 27 de Lei nº. 8.666, de 21 d	, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio, portador (a) da carteira de do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de se em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze	e anos, na condição de aprendiz ( ).
(Data)	
(Representante)	
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a r	ressalva acima).



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"Educar é promover Cidadania" CNPJ-34.887.950/0001-00

\_\_\_\_\_

#### **ANEXO V**

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS EMPEDITIVOS A HABILITAÇÃO

PF	REGÃO PRESE	ENCIAL	/2015				
Α	empresa _	por inte	rmédio de seu				
(a	) da Carteira de						
ex	b as penas de iistem fatos su rigatoriedade d	upervenientes	impeditivos p	ara sua Hab		•	
(L	ocal e data)						
(R	epresentante le						



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"Educar é promover Cidadania" CNPJ-34.887.950/0001-00

MINUTA DO CONTRA	Ю
------------------	---

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO, E A EMPRESA
I. PARTES
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.950/0001-00, com sua Secretaria sediada à Trav. 28 de abril, nº 1176, Bairro Centro, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu (representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portadora do RG nº e do CPF nº, residente à
CONTRATADA
(Nome da Empresa), (Natureza Jurídica), com sede, inscrita no CNPJ sob ono, Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do, sob o no, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu (Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG n.o e do CPF n.o, residente à
<u>II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS</u> Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do Processo nº 7018-15, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se
outorgam:  CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato é a seleção e contratação de uma empresa especializada do ramo pertinente para o fornecimento de Refeições tipo Self Service, para manutenção da Secretaria municipal de Educação.
<u>SUBCLÁUSULA ÚNICA</u> É vedado à <b>CONTRATADA</b> a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.
CLÁUSULA SEGUNDA  DO REGIME DE EXECUÇÃO
A execução do fornecimento observará o regime de empreitada por preço unitário, previsto no Art. 10, II, "b", da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO
O valor do presente é de R\$ ().



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"Educar é promover Cidadania" CNPJ-34.887.950/0001-00

\_\_\_\_\_

## <u>CLÁUSULA QUARTA</u> DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com vistas a atender as despesas previstas no presente contrato, o **CONTRATANTE** destaca recursos através da seguinte Dotação Orçamentária: ......

# CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em parcelas, mediante crédito bancário em favor da **CONTRATADA**.

<u>SUBCLÁUSULA PRIMEIRA</u> A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico até o 2º (segundo) dia referente ao fornecimento.

<u>SUBCLÁUSULA SEGUNDA</u> O **GESTOR** terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

<u>SUBCLÁUSULA TERCEIRA</u> O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

<u>SUBCLÁUSULA QUARTA</u> A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

<u>SUBCLÁUSULA QUINTA</u> O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE

### CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n º 8.666/93.

# CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

Trav. 28 de abril, 1176 – Centro – Fone (0\*\*93) 514-1164 – CEP 68.148-000 – Brasil Novo - PA.



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"Educar é promover Cidadania" CNPJ-34.887.950/0001-00

\_\_\_\_\_

# CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao CONTRATANTE:

- a) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.

# CLÁUSULA NONA DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

<u>SUBCLÁUSULA ÚNICA</u> A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

# CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

As execuções dos serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo **Sr. Ivanei Chagas Rochas**, funcionário da Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, denominado doravante **GESTOR** do contrato, cabendo a ele:

- a) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- b) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- c) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- d) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

<u>SUBCLÁUSULA PRIMEIRA</u> É vedado ao **CONTRATANTE** e seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

<u>SUBCLÁUSULA SEGUNDA</u>
A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

<u>SUBCLÁUSULA TERCEIRA</u> A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"Educar é promover Cidadania" CNPJ-34.887.950/0001-00

\_\_\_\_\_

<u>SUBCLÁUSULA ÚNICA</u> O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS SANÇÕES

Na hipótese de falha ou fraude na execução do contrato, de descumprimento das obrigações previstas no Edital, ou na de infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada à **CONTRATADA** a penalidade de multa, no valor de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total deste contrato, bem como ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Art. 4°, XIV, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato (Anexo VI) e das demais cominações legais.

<u>SUBCLÁUSULA ÚNICA</u>
As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou, ainda, cobradas judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, registrada sob o nº 7018-15.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração até 31 de dezembro de 2015, contados da data de sua assinatura.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/9

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Brasil Novo /PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Brasil Novo/PA,	de	2015.

Pelo **CONTRATANTE**:

Pela CONTRATADA:



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"Educar é promover Cidadania" CNPJ-34.887.950/0001-00

## **ANEXO VII**

# MODELO DE DECLARÃO DE ENQUADRAMENTO COM ME / EPP

(Em Papel Timbrado da Empresa)

## DECLARÃO DE ENQUADRAMENTO COM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Coordenação de Licitação.	a Prefeitura de Brasil Novo.	
A empresa, inscrita em, 3º da Lei Complementar 123/2006, que:	no CNPJ sob o nº DECLARA, sob as pena da lei, para fins d	, domiciliado o disposto no art.
a) Se enquadra como ( ) MICROEMPRESA – ME ou (	) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – E	PP;
b) A receita bruta anual da empresa não ultrapasse o c 123/2006;	disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei	Complementar
c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art. 3 ocorrências posteriores.	<sup>o</sup> da mesma lei, ciente da obrigatoriedade	de declarar
	.,// cal e data	